

Informações Básicas sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso

1. O que é GECC?

É a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida ao(à) servidor(a) regido(a) pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em razão do desempenho das atividades de que trata o art. 76-A da referida lei, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

Na Universidade de Brasília, o pagamento da GECC foi normatizado pela Resolução do CAD nº 04, de 13 de novembro de 2012.

2. Somente o(a) servidor(a) regido(a) pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá receber a GECC?

Sim. Apenas o(a) servidor(a) regido(a) pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em caráter efetivo ou em comissão, poderá receber a GECC.

3. A GECC é devida ao(à) servidor(a) pelo desempenho eventual de quais atividades?

- a. Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;
- b. Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
- c. Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e
- d. Aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.

Observação 1: As atividades remuneráveis por GECC devem ser desenvolvidas, preferencialmente, fora do horário de trabalho.

Observação 2: Cursos decorrentes de contratos celebrados com a UnB, para atender interesses de pessoas físicas ou jurídicas pagantes, poderão autorizar o pagamento da GECC, desde que as horas trabalhadas nos cursos em horário de trabalho sejam compensadas na UnB.

4. Em quais situações o(a) servidor(a) não poderá receber a GECC?

- a. Quando as atividades mencionadas na questão 3 (três) estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

- b. Quando estiver em gozo de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não;
- c. Quando estiver inativo ou aposentado;
- d. Quando realizar treinamento em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos que sejam relativos às suas atividades na Instituição.

Observação: As atividades caracterizadas como rotineiras, que extrapolem o horário de trabalho, devem ser remuneradas na forma de hora extraordinária, conforme arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. A GECC se incorpora ao vencimento ou salário do(a) servidor(a)?

Não. A GECC não se incorpora ao vencimento ou salário do(a) servidor(a) para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

6. A GECC está sujeita ao teto remuneratório constitucional?

Sim. O inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 se refere a todas as espécies remuneratórias que o(a) servidor(a) vier a receber. Não há nenhuma norma publicada pelo Poder Executivo ou Legislativo que afaste a incidência do teto remuneratório constitucional sobre a GECC.

7. Qual o limite de horas anuais remuneráveis por GECC concedido ao servidor?

O limite é de 120 (cento e vinte) horas anuais. É possível, em caráter excepcional, solicitar previamente o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas anuais ao titular do Decanato de Gestão de Pessoas, com a respectiva justificativa.

O limite de 120 (cento e vinte) horas, ou excepcionalmente de 240 (duzentos e quarenta) horas anuais, quando devidamente justificado e previamente aprovado, deve ser observado não só em relação às atividades desenvolvidas durante o horário de trabalho, como também fora dele.

8. Em qual situação é devida a compensação das horas trabalhadas em atividades remuneráveis por GECC? Qual é o prazo para compensação das horas?

A compensação das horas será devida quando as atividades forem desempenhadas durante o horário de trabalho do(a) servidor(a). As horas deverão ser compensadas, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) ano, a contar da realização das atividades.

9. Quem é o responsável pelo estabelecimento/acompanhamento do plano de compensação das horas quando as atividades forem desempenhadas durante o horário de trabalho?

A chefia imediata do(a) servidor(a) que desempenhará a atividade é responsável pelo estabelecimento do plano de compensação das horas, bem como pelo acompanhamento/fiscalização do seu cumprimento. A declaração "GECC_Compensação das Horas", disponibilizada no link

<http://www.dgp.unb.br/formularios>, deverá ser encaminhada à Coordenação de Operações Financeiras (COFIN/DGP), logo após a efetiva compensação.

10. Quem é o responsável pela seleção do(a) servidor(a) que desempenhará as atividades remuneráveis por GECC?

Há duas hipóteses:

- a. O(A) **gestor(a) do projeto/programa** designado pelo titular do Decanato de Administração e Finanças, após o registro do instrumento jurídico pela Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos – DPA/DAF e
- b. O(A) **titular da unidade responsável** quando a execução da atividade não estiver prevista em projeto/programa formalizado pela Fundação Universidade de Brasília, ou seja, se não houver instrumento registrado pela Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos – DPA/DAF.

Acrescente-se, ainda, que o responsável pela seleção não poderá contratar servidor (es) que não comprove(m) a sua qualificação (formação acadêmica e experiência comprovada), sob pena de ser responsável solidário pelo ilícito administrativo e, ainda, por eventuais danos causados ao erário.

